



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N º 001/2015 – PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 004/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por Item

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2015 HORA: 08h15mm

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2015 HORA: 08h30mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n º 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Senhorita **SUSI MEIRE FRABI REBERTI** nomeada pela Portaria nº. 039/2015, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por ITEM** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

228-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00 Fonte 1000

229-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00. Fonte 1107

230-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00 Fonte 31110

1. DO OBJETO

1.1 - A licitação tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço máximo global para o presente certame importa em R\$-303.553,60 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1.3 - AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).

4.11. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.12. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

5.3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
03 DE FEVEREIRO de 2015 às 08h30mm

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
03 DE FEVEREIRO de 2014 às 08h30mm

5.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.7. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

5.8. Para cada item, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

5.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.10. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

6.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados em cada item, com indicação da marca, se for o caso;

6.1.2. O Valor de **cada item respeitado o preço máximo**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), respeitados os preços máximos fixado neste edital.

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

6.1.5. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução nos termos do edital, garantia dos serviços/materiais/ serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar valor global inexecutável, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações em vigor ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 7.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 7.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;
- 7.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- 7.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6. Das Declarações:

- 7.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;
- 7.6.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;
- 7.7. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 7.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - 7.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.10. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 17h00min, ou autenticada por cartório competente.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.12. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.2 - Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.3 - Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por Lote, e aquelas também regularizadas que contenham preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas - (art. 44, § 2º, Lei complementar nº 123/2006);

8.4 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no valor das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.5 - Ordenará as propostas em ordem decrescente de preço e verificará a conformidade da proposta de menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

8.6 - Acessará o programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Araruna e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço por item, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.7 - Ordenará as propostas em ordem decrescente de valor e verificará a conformidade da proposta de menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 8.8 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 8.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.10 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 8.11 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.12 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 - No caso de empate das propostas escritas, será efetuado sorteio entre os presentes para formulação dos lances verbais.
- 8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 17 deste edital.
- 8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.
- 8.17 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.18 - O não oferecimento de razões no prazo deste Lote fará deserto o recurso.
- 8.19 - O recurso será julgado pelo pregoeiro e equipe de apoio, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

9 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

8.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

9. DO RECURSO

9.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

9.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 9.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

9.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberão manter ou reformar a decisão.

9.7. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

10.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.5. As publicações serão a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

10.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que tiver origem da ata de registro de preços parte deste processo licitatório.

10.7. A duração da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses.

10.8. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

10.11. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (verduras e carnes) das escolas rurais adquiridos deverá ser entregue todas as segundas feiras na Secretaria Municipal de Educação e será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, a ordem de compra será entregue a licitante vencedora em até 3 (três) dias da entrega.

10.11.1. O prazo de entrega dos demais itens será de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.

10.12. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

10.13. Os gêneros alimentícios serão recebidos no local indicado, e no ato da entrega os mesmos serão submetidos a vistoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação, para verificar a compatibilidade com o objeto licitado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial;

10.14. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

10.15. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

11.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto nos itens 11.1 ou item 11.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem e classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

12.2. Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso;

13. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre à Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria Municipal de Educação e os vencedores do certame, terá validade até 31 de Julho de 2015, a partir da data de sua assinatura.

13.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois) do mês subsequente a aquisição das mercadorias, mediante a emissão da nota fiscal e certidões negativa de débitos de FGTS e CONJUNTA PREVIDENCIÁRIA E DE TERCEIRO.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1. Não haverá reajuste dos preços cotados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

17.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 059, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

17.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Municipal de Educação, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

19.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

20. ANEXOS AO EDITAL.

20.1. Integra o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V – Proposta Comercial;
- f) Anexo VI Declaração do Cumprimento do art 7º da CF;
- h) Anexo VII – Modelo de declaração das condições de habilitação.
- i) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araruna, 21 Janeiro de 2015

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Ingredientes: Açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, soro de leite ou traços de leite e deve ser acrescido de vitaminas. Embalagem: 400gr.	UNID	600	5,79	3.472,02
2	AÇAFRÃO: Embalagem de 20gr.	UNID	90	1,89	170,10
3	AÇÚCAR Tp cristal, Esp., isento de fermentações, de mat terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, aspecto próprio do tp do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. pct 5 kg.	UNID	400	9,19	3.677,32
4	AMIDO DE MILHO caract técn: Fabr. a partir de mat. primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, isento de umidade, fermentação e ranço. Ingr: amido de milho. Emb primária: pct de 1 kg	UNID	40	6,99	279,60
5	ARROZ BRANCO Características Técnicas: Beneficiado, longo fino, tipo I. Embalagem pacote de 5 Kg	UNID	365	11,89	4.339,85
6	ARROZ PARBOILIZADO Características Técnicas: Beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo I. Embalagem pacotes de 5 kg.	UNID	365	11,89	4.339,85
7	AVEIA EM FLOCOS Características Técnicas: . Ingredientes: 100% aveia. Floco fino. Embalagem primária: Sacos de 250gr.	UNID	290	4,24	1.229,60
8	BOLACHA DOCE MAIZENA Far. de trigo enriq com ferro e ácido fó, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, gord. Veget, estab lecitina de soja, sal e fermentos químicos Não gordura Trans Emb Dupla 400g	UNID	610	4,67	2.846,69
9	CANELA: em Casca. Embalagem de 10 gramas	UNID	60	1,51	90,60
10	CANJICA: Milho para canjica com no mínimo 80% em peso de grãos inteiros, de Cor BRANCA. Grupo misturado, subgrupo despículado, TP 1, sem a presença de carunchos ou mofos. 500g.	UNID	270	3,54	955,80
11	CANJQUINHA Ingredientes: Deve estar livre de	UNID	120	2,21	264,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

	matérias estranhas e impurezas. Embalagem Plástica de 500 gr				
12	CEBOLINHA DESIDRATADA: Embalagem de 6gr.	UNID	170	1,96	332,64
13	CEREAL A BASE DE MILHO E ARROZ E MULTI CEREAIS: 400gr	UNID	120	9,47	1.136,00
14	CHÁ MATE NATURAL embalagem de 250 gr	UNID	370	6,31	2.334,70
15	CHOCOLATE GRANULADO embalagem de 100 gramas.	UNID	150	2,94	441,00
16	COCO RALADO: SEM AÇUCAR. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES Embalagem de 100 gramas	UNID	150	4,35	653,00
17	COLORAU: Aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sab próprios. Ingred: conter fubá ou far de mand. ou amido de milho, c/ urucum pó ou ext oleoso de urucum s/ sal e de óleos comest 500 gr s/ gluten	UNID	260	5,56	1.444,74
18	CRAVO DA INDIA embalagem de até 10 gramas	UNID	60	2,12	127,20
19	Creme dental infantil- Não deve conter flúor	UNID	260	5,29	1.374,10
20	EXTRATO DE TOMATE Características : Conc de tomate obtido da polpa de tomate, cont no mín 6% de sólidos sol nat do tomate. Ingred: Polp de tomate, sal eou açúcar emb cartonada c/ 1.080gr	UNID	500	8,46	4.231,65
21	FARINHA DE TRIGO Características Técnicas: Farinha Especial. Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa. Embalagem primária: pacotes de 5kg.	UNID	60	11,72	703,00
22	FARINHA DE MANDIOCA Características Farinha de Mandioca branca, fabricada com matérias primas, são e limpas. Sem adição de temperos. Embalagem de 1 kg	UNID	40	4,05	162,13
23	FARINHA DE MANDIOCA Características Farinha de Mandioca Torrada, fabricada com matérias primas, são e limpas. Sem adição de temperos. Embalagem de 1 kg	UNID	400	3,89	1.554,68
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Caract Técnicas: Ingred: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Emb Primária: Pote plást 250 gr s/ gluten	UNID	60	5,57	334,00
25	FEIJÃO Caract Téc: Tipo 1, branco, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem de 1 kg	UNID	1050	5,62	5.904,47
26	FUBA: Características Técnicas: Acrescido de ferro e acido fólico Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem de 1 kg	UNID	400	2,48	993,32
27	GELATINA: Deve ser composta por corante NATURAL. Embalagem de 75gr	UNID	700	3,73	2.614,50
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL Características Técnicas: Instantâneo, contendo no mínimo 20% de proteína e 25% de lipídios. Somente será aceito produto de origem nacional. Embalagem: pctes metalizados de 400 gr	UNID	450	9,98	4.492,49
29	MARGARINA sem sal, Ingredientes: Produto a base de óleos vegetais líquidos, com 0% de gorduras trans,	UNID	700	4,80	3.357,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

	porcentagem de gordura acima de 60%. Deve estar isentos de ranço e de bolores. Emb primária 500 gr				
30	MARIA MOLE: Sabor Coco. Embalagem com 50gr.	UNID	180	2,89	519,61
31	MILHO EM CONSERVA Embalagem sem apresentação de ferrugem e amassados. Embalagem : Peso líquido de 280 a 300 gramas	UNID	760	1,91	1.451,60
32	ÓLEO DE SOJA Caract Téc: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Bem primária: Latas ou Petti contendo 900 ml, não apresentando amassamento ou vazamento.	OUTRAS	960	3,03	2.905,63
33	OREGANO: Embalagem de 100gr	UNID	50	4,57	228,50
34	PÃO FRANCÊS Caract Téc fabricado c/ mat primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado, mal cosido. Peso ate 50 gr	UNID	20000	0,60	12.000,00
35	POVILHO AZEDO Ingredientes: sem apresentação de impurezas, sem adição de conservantes químicos 100% natural, Classe branca tipo 1 sem glúten. Embalagem Plástica de 1 KG	UNID	70	6,37	445,67
36	SAL Características Técnicas: Sal Refinado Iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem primária: pacotes de 1 kg.	UNID	410	1,87	765,35
37	VINAGRE Características Técnicas: Vinagre de álcool. Embalagem primária: Garrafa plástica com capacidade para até 900 ML.	UNID	220	2,03	447,33
38	GÁS P/13	UNID	200	50,75	10.150,66
39	KG CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO Ingr Carne de 2º, músc. bovino. Caract. Téc. Carne moída, s/ osso, limpa, s/ nervos, tendões e aponevroses, homog. Deve ter Certif. de insp. estadual, federal ou munic.	UNID	2376	13,90	33.026,40
40	CARNE DE BOVINO MUSCULOS EM CUBOS SEM OSSO Caract Téc: Carne bov., não deve conter excesso de gordura, não deve apres. odor forte. Ser fresca e estar REF. e Ñ CONG. Ter cert. de Insp. Est. Fed ou Mun	UNID	3036	16,50	50.094,00
41	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA Características Técnicas: sem tempero com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas, resfriado. Não deve apresentar excesso de gordura. Deve	UNID	3484	5,93	20.660,12
42	FILÉ DE TILAPIA: não deve conter espinhos	KG	492	30,57	15.038,82
43	LINGÜIÇA - Características Técnicas: Caseira, contendo apenas carne e tempero verde. Não deve conter produtos e conservantes químicos. Deve ser fresca e estar REFRIGERADA e NÃO CONGELADA.	OUTRAS	360	12,23	4.401,61
44	PEITO DE FRANGO - KG	OUTRAS	610	8,43	5.144,31
45	BANANA Características Técnicas : banana Nanica deve estar em boa condição. Não será aceito se estiver passada, cheiro forte, amassada, verde, muito madura ou cheia de manchas.	KG	2472	2,53	6.262,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

46	LARANJA: Característica Técnica: Devem estar com a casca lisa, serem firme, sem apresentação de odores fortes.	UNID	2466	1,90	4.685,40
47	MAÇÃ FUJI OU GALA Características Técnicas: Deve estar com boa aparência, livre de manchas.	UNID	2465	4,22	10.402,30
48	MAMÃO: Não deve estar com partes estragadas, não deve estar verde. Deve estar maduro de consistência firme.	UNID	280	3,90	1.091,08
49	ALHO NOBRE Características Técnicas: Deve estar em boas condições para o uso, sem apresentação de manchas e degradação.	UNID	320	14,93	4.778,66
50	BATATA INGLESA Características Técnicas: Deve apresentar com boa aparência, sem apresentação de manchas, não deve estar murcha e com odor forte.	UNID	2721	5,26	14.312,46
51	BETERRABA Características Técnicas: Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UNID	184	3,40	625,60
52	CEBOLA DE CABEÇA Características Técnicas: Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UNID	545	3,27	1.780,35
53	CENOURA Caract. Téc: bem desenvol, limpas, c/ coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perf cond de conservação e maturação	UNID	883	3,67	3.237,70
54	REPOLHO VERDE MÉDIO Características Técnicas: Tamanho médio. Deve estar livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UNID	1359	2,58	3.510,70
55	TOMATE Características Técnicas: tamanho médio de boa qualidade em perfeitas condições, não podendo estar muito maduro ou verde, livre de danos.	UNID	2336	5,36	12.528,67
56	OVOS brancos e GRANDES com a casca limpa, íntegra e sem deformações.	UNID	1150	4,30	4.941,21
57	BOLO SABORES VARIADOS 400KG	KG	400	16,95	6.780,00
58	REFRIGERANTE 2,5LTS	LITROS	1000	6,08	6.080,00
59	Salgados Diversos Fritos: Risolis 30g; Pastel de vento 35g; Quibe 30g; Coxinha 30g; Bolinha de Queijo 30g	UNID	15000	0,50	7.500,00
60	Salgados Diversos Assados: Empada 20g; Mini Esfirra 35g.	UNID	6000	0,65	3.900,00

4. DO VALOR

3.1. A estimativa do valor da contratação foi por comprovada pesquisa de mercado junto a 3 (três) fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação, conforme orçamentos anexos.

3.2. Valor máximo para contratação: **R\$ 303.553,60 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Fornecimento de forma parcela.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

228-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00 Fonte 1000

229-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00. Fonte 1107

230-09.002.12.306.0030.2.054.3.3.90.32.00.00 Fonte 31110

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor Preço por item.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2. Para a aprovação da regularidade fiscal/Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Para a comparação da qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.001/2015**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2015.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n.º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2015.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL
(devidamente preenchida no sistema padrão do Município)

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Total R\$.....

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER MARCA, VALORES EM REAIS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS E DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E EM PEN DRIVE, SENDO ESTA EM PROGRAMA ESPECIFICO DO MUNICIPIO O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVES DO E-MAIL: LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR (SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTAS EM APENAS UMA DAS FORMAS).

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 001/2015**

.....,de de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2015.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 001/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n._____/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
VALIDADE: 05(cinco) meses após sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, ATRAVES DA DIVISÃO DE _____, E A EMPRESA, VISANDO

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Srº., RG º....., inscrito no CPF/MF nº....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio srº..... , RG , CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é fornecimento de Gêneros Alimentícios e gás de cozinha para Atender a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme abaixo:
3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Julho de 2015, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Educação citadas na cláusula primeira.

3.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (verduras e carnes) das escolas rurais adquiridos deverá ser entregue todas as segundas feiras na Secretaria Municipal de Educação e será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, a ordem de compra será entregue a licitante vencedora em até 3 (três) dias da entrega.

3.3. O prazo de entrega dos demais itens será de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.

3.4. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.

3.5. Cada termo de entrega conterà, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser na cidade de Araruna, conforme descrito na cláusula terceira de forma parcelada conforme a necessidade e local indicado e após 3(três) dias da solicitação da Administração. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

5.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos no local indicado, e no ato da entrega os mesmos serão submetidos a vistoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação, para verificar a compatibilidade com o objeto licitado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial;

5.3 Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

5.4 A empresa vencedora se obriga a prestar assistência técnica por técnico da própria empresa ou pela loja credenciada nos termos do item 5.5 deste edital em até de 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de produtos em garantia, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 9.4.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços são os constantes da proposta comercial **e não serão reajustados.**

6.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento se realizará dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois)do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas do INSS e FGTS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos com garantia nos termos do Edital, item 5.5, através de loja credenciada ou pelo próprio proponente.

9.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

12.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

12.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

12.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 001/2015

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA.

ENCERRAMENTO: ATÉ ÀS 08h15min DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

ABERTURA: ÀS 08h30min HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº. 390 CENTRO – ARARUNA -PR, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES FONE (44) 3562-1383 OU NO SITE WWW.ARARUNA.PR.GOV.BR, DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ARARUNA-PR. 21 DE JANEIRO DE 2015.

SUSI MEIRE FRABI REBERTI
PREGOEIRA